



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2060	
14 / 12 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	04

[Handwritten signature]

MENSAGEM/532

Rio Grande, 09 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 106, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 8.000,00”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de conta de despesa para aquisição de gêneros alimentícios.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a V. Excia. e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature/initials

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 8.000,00.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.472 – SUS - CONVIVER

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Handwritten signature/initials



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

fls. 04
RJ

Proj. 1.472 – SUS - CONVIVER

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1079).....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Of N° 447/2005

Rio Grande, 05 de dezembro de 2005.

H/3.05
RL

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à V. Sa. que seja aberto Crédito Adicional Especial no Projeto: **1472 - SUS - CONVIVER**, para que seja possível a aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas refeições dos pacientes que fazem tratamento no Conviver, visto que o atual orçamento não dispõe de elemento de despesa específico, 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo; para isso, oferecemos para redução o elemento de despesa abaixo:

1472 - SUS - CONVIVER

3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Código reduzido: 1079

VALOR: R\$ 8.000,00

Nada mais havendo a aditar, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Maria Amânieta Lavoratti
Secretaria Municipal da Saúde

Ilmo. Sr.
ADOLFO MENDONÇA
MD. DIRETOR DA UPE - SMCP



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

11/9.06
29

DESPACHO

Processo nº 2060/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGMATOPIRO

Deliberou a Comissão de (☒) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 702/05

() Em anexo

(☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 29 de Dezembro de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(☒) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Dezembro de 2005

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 2060/05
Ple 106/05

11/5.07
Rf

Assunto:

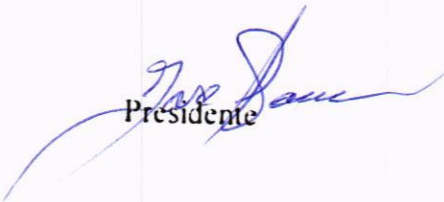
Ementa

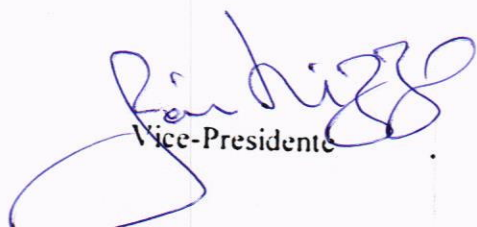
PARECER

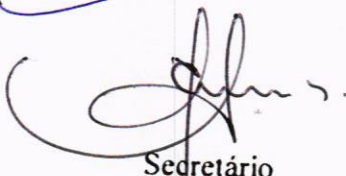
Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 19/12 de 2005


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO 2060/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☒ INCONSTITUCIONAL

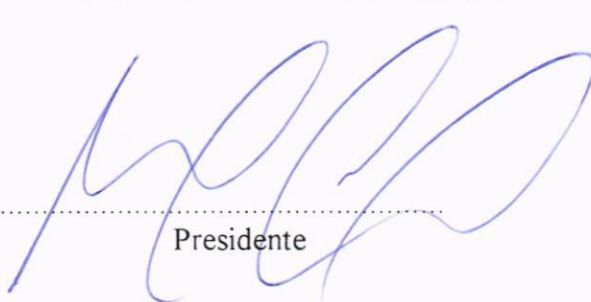
☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

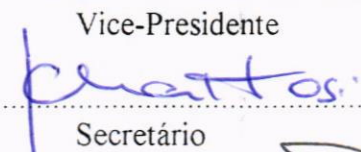
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

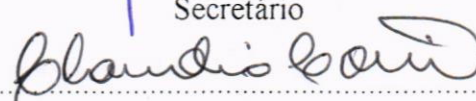
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 23 de DEZEMBRO de 2005.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 8.000,00.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.472 – SUS - CONVIVER

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Proj. 1.472 – SUS - CONVIVER		
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1079)	R\$	8.000,00
TOTAL	R\$	8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1393/05
Proc. n.º 2060/05

Rio Grande, 23 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 106/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 8.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE
R\$ 8.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.472 – SUS - CONVIVER

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

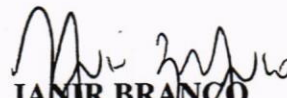
Proj. 1.472 – SUS - CONVIVER

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1079).....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Extraordinária

Número: 7787

Data: 23/12/2005

Votação Nominal

Número: 2060/2005

Título: AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE NUM TOTAL DE

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				